

**ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 11/2015**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/SAD/SES**

**Data:** 06/10/2015  
**Horário:** 07h30m às 13h30m

**Município:** CAMPO GRANDE  
**Função:** PSICÓLOGO

Insc n.	Nome	RG	Órgão Expedidor
239	Dorisney Lima de Oliveira	227755	SSP/MS

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

**Extrato do Contrato N° 0028/2015/SEJUSP** N° Cadastral 5366  
**Processo:** 31/201.650/2015  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e MARINETE VASCONCELOS BERNARDI-ME  
**Objeto:** FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA ASO PRESOS SOB CUSTODIA DA SEJUSP NO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA/MS  
**Ordenador de Despesas:** SILVIO CESAR MALUF  
**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 06181004427210010 - Pccustodia, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903941 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO.  
**Valor:** R\$ 99.360,00 (noventa e nove mil e trezentos e sessenta reais)  
**Amparo Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores  
**Do Prazo:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de outubro de 2015 até 30 de setembro de 2016.  
**Data da Assinatura:** 29/09/2015  
**Assinam:** SILVIO CESAR MALUF e MARINETE VASCONCELOS BERNARDI

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS DE JULGAMENTO DO CETRAN-MS**  
 Conselho Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, CETRAN/MS, órgão colegiado cujas competências estão descritas no artigo 14, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, Lei nº 9.503/97, torna público o resultado dos julgamentos em 2ª instância e grau de recurso analisados no mês de Setembro de 2015, qual seja:

Nº do Processo	Requerente	Resultado
00314/2015	Isabel Cristina de Moraes	Não provimento
31/709231/2010	Fabio Nunes de Souza	Não provimento
001110/2011	Rodrigo Américo	Não provimento

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campo Grande- MS, 02 de Outubro de 2015.

REGINA MARIA DUARTE  
 PRESIDENTE DO CETRAN/MS

**DELIBERAÇÃO N° 492/2015** CETRAN/MS DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.

**"Designa Servidor do CETRAN, para o fim que especifica"**

O Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso do Sul – CETRAN/MS no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas no art.14, incisos I,II,VI e VIII da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997- Código de Trânsito Brasileiro, e Considerando a Deliberação CETRAN/MS nº 073/2008, Art. 3º que estabelece requisitos na realização do Exame de Direção Veicular;  
 Considerando a conveniência de tornarem se públicos os procedimentos necessários ao atendimento da legislação.

DELIBERA:

Art.1º - Autorizar conselheira Nelson Azambuja Almirão, como representante do Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/MS, para compor a Junta Médica Especial na realização de Exame de Direção Prática Veicular dos candidatos portadores de deficiência física abaixo relacionados, que será realizado no dia 02/10/2015, às 09h:00 no município de Dourados/MS.

**Dia 02/10/2015**

NOME	RENACH
Anezia Pinheiro de Souza	MS824287479
Autenir Rodrigues de Lima	MS823983218
Elias Martines Ferreira	MS826561365

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**REGINA MARIA DUARTE**  
 Presidente do CETRAN/MS

**SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**

EXTRATO I TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º **21.727/2013**  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **25/000763/2013**

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho-SEDHAST, CNPJ 04.150.335/0001-47, e por intermédio da Superintendência para Orientação e Defesa do Consumidor - PROCON, e de outro lado, o Município de Naviraí, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, para os fins que especifica.

OBJETO: As partes resolvem alterar a **Cláusula sétima do Termo de Cooperação Técnica original que passará a ter a seguinte redação: "Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência e da Prorrogação – O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência a partir da data da sua assinatura e término em 07/09/2017. RATIFICAÇÃO Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio originário, que não tenham sido alterados por este ou outros Termos Aditivos.**

DATA DA ASS: **09/09/2015**

ASSINAM: **Rosiane Modesto de Oliveira. CPF 931.326.201-06.**  
**Rosimeire Cecília da Costa. CPF 322.661.381-20.**  
**Leandro Peres de Matos. CPF 785.767.681-00**

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**DELIBERAÇÃO CECA/MS N. 032, de 17 de setembro de 2015.**

O **Conselho Estadual de Controle Ambiental - CECA**, conforme a Lei Estadual nº 2.256, de 9 de julho de 2001, no uso de suas atribuições legais e considerando decisão da Plenária na 99ª Reunião Ordinária realizada no dia 17 de setembro de 2015,

**DELIBERA:**

**Processo** nº 23/104133/2014

**Assunto:** Licença Prévia para implantação da PCH – Pequena Central Hidrelétrica  
**Requerente:** Minas PCH S.A.

**Município:** Inocência e Chapadão do Sul-MS

**Art. 1º** A Plenária do Conselho do Estadual de Controle Ambiental-CECA, aprovou o parecer do conselheiro titular e relator do CECA, Emanuel Roberto Pereira de Souza, representante da Sociedade de Defesa do Pantanal - SODEPAN, com o seguinte teor, voto: Favorável à emissão da licença devendo ser o presente arquivado e restituído ao IMASUL para aguardar o pedido das demais licenças, para comprovação de atendimento de todas as condicionantes solicitadas.

**Art. 2º** Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande - MS, 17 de setembro de 2015.

**JAIME ELIAS VERRUCK**

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico  
 Presidente do Conselho Estadual de Controle Ambiental – CECA

**DELIBERAÇÃO CECA/MS N. 033, de 17 de setembro de 2015.**

O **Conselho Estadual de Controle Ambiental - CECA**, conforme a Lei Estadual nº 2.256, de 9 de julho de 2001, no uso de suas atribuições legais e considerando decisão da Plenária na 99ª Reunião Ordinária realizada no dia 17 de setembro de 2015,

**DELIBERA:**

**Processo** nº 23/105763/2013

**Assunto:** AA – Autorização Ambiental para supressão vegetal  
**Requerente:** Marco Antonio Rezek  
**Município:** Corumbá-MS

**Art. 1º** A Plenária do Conselho Estadual de Controle Ambiental-CECA aprovou o parecer de pedido de vistas da conselheira suplente e relatora do CECA, Sandra Mara Araújo Crispim, representante da EMBRAPA Pantanal, contrário ao parecer do relator e Conselheiro titular do CECA, Ramão Edison Fagundes Jardim, representante do Instituto de Engenharia de Mato Grosso do Sul-IEMS, com o seguinte teor, voto: Meu voto é contrário à autorização da supressão vegetal, em uma extensão dessa magnitude, considerando os fatos apresentados. Como na autorização consta que essa supressão será realizada em três etapas: 2015, 2016 e 2017. Voto que as autorizações ambientais de 2016 e 2017 sejam suspensas e que seja apresentada uma nova proposta após a aprovação do Cadastro Ambiental Rural-CAR Pantanal.

**Art. 2º** Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande - MS, 17 de setembro de 2015.

**JAIME ELIAS VERRUCK**

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico  
 Presidente do Conselho Estadual de Controle Ambiental – CECA